



RESOLUÇÃO Nº 106/2015 – CONEPE

Dispõe sobre a criação do Núcleo de Estudos e Práticas Interdisciplinares em Turismo do Curso de Turismo do Câmpus Universitário de Nova Xavantina.

A Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONEPE, da Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT, no uso de suas atribuições legais, e considerando Processo nº 616494/2014, Parecer nº 008/2014-Colegiado de Curso, Parecer nº 046/2014-*Ad Referendum* do Colegiado de Faculdade, Parecer nº 019/2014-Colegiado Regional, Parecer nº 003/2015-PROEC, Parecer nº 001/2015-Câmara Setorial de Extensão e a decisão do Conselho tomada na 3ª Sessão Ordinária realizada nos dias 16 e 17 de setembro de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º Dispõe sobre a criação do Núcleo de Estudos e Práticas Interdisciplinares em Turismo do Curso de Turismo do Câmpus Universitário de Nova Xavantina.

Art. 2º O Núcleo tem os seguintes objetivos.

- I. Evidenciar a indissociabilidade da tríade ensino, pesquisa e extensão nas ações realizadas;
- II. Fomentar o comprometimento da comunidade universitária com interesses e necessidades da sociedade, em todos os níveis, estabelecendo mecanismos que relacionem o saber acadêmico a outros saberes;
- III. Democratizar o conhecimento acadêmico e a participação da UNEMAT junto à sociedade;
- IV. Contribuir positivamente para o desenvolvimento da consciência social e política dos acadêmicos, formando profissionais-cidadãos comprometidos com os valores éticos e morais;



V. Participar criticamente das propostas que objetivem o desenvolvimento local e regional, econômico, educativo, científico, tecnológico, social, esportivo, cultural e artístico;

VI. Enriquecer os currículos dos cursos de graduação e pós-graduação com ações educativas significativas e transformadoras;

VII. Sistematizar os conhecimentos produzidos;

VIII. Vivenciar a responsabilidade social no cotidiano;

IX. Possibilitar novos meios e processos de produção, inovação e transferência de conhecimentos, permitindo a ampliação do acesso ao saber o desenvolvimento tecnológico e social do país.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão –
CONEPE, em Cáceres/MT, 16 e 17 de setembro de 2015.


Profa. Dra. Ana Maria Di Renzo
Presidente do CONEPE